



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3630

Em 07 / 10 / 2025

Letícia
EXPEDIENTE

Ofício nº 3855/2025/SG

Juiz de Fora, 06 de outubro de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 2935/2025
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Parda

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo



Memorando 3- 72.356/2025

De: Igor L. - MEIO AMBIENTE - ATA

Para: SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo - A/C Aline L.

Data: 25/08/2025 às 16:43:59

Setores envolvidos:

MEIO AMBIENTE - DMCS, SG - SSRI - DAPROL - REL, MEIO AMBIENTE, MEIO AMBIENTE - ATA

Req nº 2935/2025- Pardal

Prosseguimento

Assessoria Técnica Ambiental - ATA

Assunto: atendimento ao legislativo

Prezada,

Considerando a solicitação do Legislativo, informo que foi realizada vistoria na área, onde se constatou a inexistência de golos para o plantio de árvores.

Nesse sentido, para que possamos prosseguir com o atendimento, o proprietário da calçada deverá realizar a abertura da(s) gola(s), possibilitando, posteriormente, o plantio da espécie adequada ao ambiente pela Prefeitura.

Ademais, encaminho orientações que exemplificam as formas de golos conforme o tipo de calçada.

Sem mais, qualquer dúvida ou necessidade de informação adicional, disponha.

Atenciosamente,

Igor Luna

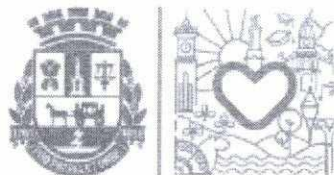
Engenheiro Ambiental

Assessoria Técnica Ambiental - ATA

Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - MEIO AMBIENTE

Anexos:

Orientac_o_es_e_criterios_para_plantio_de_arvores_em_areas_publicas_2_.pdf



ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS **PARA PLANTIO DE ÁRVORES** **EM ÁREAS PÚBLICAS.**

BASEADO NA LEGISLAÇÃO

A **lei 13.206/2015** estabelece as diretrizes para arborização urbana no município de Juiz de Fora.

Consiste na implantação da Política de Arborização Urbana: plantio, preservação, manejo e expansão da arborização na cidade.

ESPECIFICAÇÕES PARA O PLANTIO

Os **locais de plantio** em área pública devem atender os seguintes itens:

LARGURA DA CALÇADA	LARGURA MÍNIMA DO CANTEIRO	AREA MÍNIMA DO CANTEIRO	DAP MÁXIMO*
< 1,5 m	Recomenda-se o plantio de árvores de pequeno porte.		
1,6 a 2,0 m	0,60 m	0,60 m	Até 0,50 m
2,01 a 2,29 m	0,80 m	0,80 m	Até 0,70 m
2,30 a 2,70 m	1,0 m	1,20 m	Até 0,90 m
> 2,71 m	1,40 m	2,0 m	Até 1,20 m

*O DAP é uma medida do diâmetro da árvore a 1,30 metros de altura em relação ao nível do solo

A **distância mínima** entre as árvores e os elementos urbanos deverá ser de:

I – 5,0 m da confluência do alinhamento predial da esquina;

II – 6,0 m dos semáforos;

III – 1,25 m das bocas de lobo e caixas de inspeção;

IV – 1,25 m do acesso de veículos;

V – 4,0 m de postes com ou sem transformadores, de acordo com a espécie arbórea;

VI – 3,0 a 8,0 m de distância entre árvores, de acordo com o porte da espécie arbórea;

VII – 0,5 m do meio-fio viário, exceto em canteiros centrais;

VIII – havendo a sobreposição das distâncias recomendadas, deve-se considerar a maior.

ESPECIFICAÇÕES PARA O PLANTIO

I - a cova deverá ter dimensões mínimas de 60 cm de altura, largura e profundidade;

II - o solo, que sendo de boa qualidade, poderá ser misturado na proporção de 1:1 com composto orgânico para preenchimento da cova; sendo de má qualidade, deverá ser substituído integralmente por terra orgânica;

III - o tutor apontado em uma das extremidades deverá ser cravado no fundo da cova, o qual será fixado com uso de marreta; posteriormente, deverá se preencher parcialmente a cova com o substrato preparado, posicionando-se então a muda, fazer amarração em "x", evitando a queda da planta por ação do vento, ou seu dano por fixação inadequada do tutor;

A **execução do plantio** deverá ser feita obedecendo aos seguintes critérios:

IV - a muda, com fuste bem definido, deve ser plantada na mesma altura em que se encontrava no viveiro, sem enterrar o caule e sem deixar as raízes expostas;

V - a superfície do canteiro de plantio deve ficar nivelado a 0,15m abaixo do nível da calçada;

VI - após o completo preenchimento da cova com o substrato, deverá o mesmo ser comprimido por ação mecânica, sugerindo-se um pisotear suave para não danificar a muda;

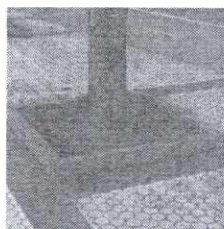
VII - para evitar danos mecânicos ao tronco das árvores até sua completa consolidação, deverá a muda possuir gradil de proteção externa com 1,60m de altura, mantendo o espaço interno mínimo de 0,40m de diâmetro e distância acima do solo suficiente para a realização da limpeza e adubação do canteiro.

GOLA OU CANTEIRO

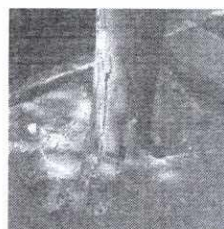
É a área livre de **pavimentação**, destinada ao crescimento da árvore.

A presença dessa área **evita rachaduras e levantamento da calçada, devendo ser a maior possível**, porém sem atrapalhar a circulação de pedestres, de carrinhos de bebê ou cadeira de rodas.

TIPOS DE GOLA



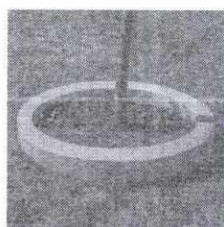
QUADRADA



QUADRADA



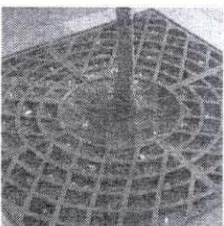
CANTEIRO



CIRCULAR



RETANGULAR



CIRCULAR COM PROTEÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

LARGURA DA CALÇADA	ÁREA DA GOLA	FORMA
MUITO ESTREITA ($< 2,0$ m)	-	Canteiro
ESTREITA ($2,0$ m A $2,5$ m)	1m^2	Quadrada: $1\text{m} \times 1\text{m}$ Circular: $0,55\text{m}$ de raio Retangular: $2\text{m} \times 0,5\text{m}$
MÉDIA ($2,6$ m A $3,5$ m)	2m^2	Quadrada: $1,42 \times 1,42\text{m}$ Circular: $0,80\text{m}$ de raio Retangular: $2\text{x}1\text{m}$ ou $4\text{x}0,5\text{m}$
LARGA (a partir de $3,6$)	3m^2	Quadrada: $1,75 \times 1,75\text{m}$ Circular: 1m de raio Retangular: $3\text{x}1\text{m}$ ou $6\text{x}0,5\text{m}$

ESPECIES INDICADAS PARA ARBORIZAÇÃO

Nome Popular	Nome Científico	Porte*
Escova de garrafa	<i>Callistemon sp</i>	P
Murta	<i>Murraya paniculata</i>	P
Urucum	<i>Bixa Orelana</i>	P
Resedá	<i>Lagerstroemia indica</i>	P
Magnólia branca	<i>Magnólia grandiflora</i>	M
Pata-de-vaca	<i>Bauhinia sp</i>	M
Pau ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>	M
Quaresmeira	<i>Tibouchina Granulosa</i>	M
Saboneteira	<i>Sapindus Saponaria</i>	M
Sibipiruna	<i>Caesalpinia Pluviosa</i>	G
Sete-casca	<i>Samanea tubulosa</i>	G
Tipuana	<i>Tipuana Tipu</i>	G

Magnólia amarela	<i>Michelia Champaca</i>	M
Acácia	<i>Acacia sp.</i>	M
Alfeneiro	<i>Ligustrum Lucidum</i>	M
Amendoinzeiro	<i>Platypodium Elegans</i>	G
Aroeira pimenteira	<i>Schinus Terebinthifolia</i>	M
Bico de pato	<i>Machaerium Aculeatum</i>	M
Cedro	<i>Cedrela Fissilis</i>	G
Fedegoso	<i>Senna Macranthera</i>	M
Ipê amarelo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	M
Ipê branco	<i>Tabebuia roseo-alba</i>	M
Ipê roxo	<i>Handroanthus sp.</i>	M
Ipê rosa	<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	G
Jacarandá mimoso	<i>Jacaranda Mimosifolia</i>	G

*P: pequeno; M: médio; G: grande.